



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5212/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 150/2026

EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS.

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 ESTAÇÕES DE TRABALHO *WORKSTATIONS* PARA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 03 de julho de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 20 de julho de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 20 de julho de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA

Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)).

PUBLICAÇÃO

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 08 (oito) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibatinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibatinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Dessa forma, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibatinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do pregoeiro designado Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 e nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 072/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibatinga, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibatinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (duas) estações de trabalho (*Workstations*) ou desktops corporativos profissionais completos de alto desempenho, formato



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



torre ou gabinete, destinadas à Secretaria de Obras Públicas, em estrita conformidade com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência deste edital.

1.1.1. O objeto tem por finalidade o atendimento das atividades técnicas relacionadas à modelagem BIM, à elaboração e à compatibilização de projetos, ao geoprocessamento e à renderização, bem como às análises técnicas e urbanísticas por meio do uso de softwares correlatos, especialmente ARCHLine.XP, ZWCAD e Spatial Manager.

1.1.2. As estações de trabalho corporativas devem ser novas e fornecidas com sistema operacional devidamente licenciado, em sua configuração original de fábrica e por esta homologados, com número de série, sem a inclusão de monitor, teclado ou mouse, visando assegurar maior confiabilidade operacional, suporte técnico especializado unificado, à garantia integral do hardware, à padronização tecnológica e à eliminação dos riscos associados à incompatibilidade entre componentes internos.

1.2. Utilizando-se da faculdade prevista no inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os valores estimados da contratação, com seus respectivos preços, **permanecerão sigilosos até a conclusão da licitação**, resguardando-se a competitividade do certame. Esses valores estarão disponíveis exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado e da marca/modelo (em caso de material) diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.





2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam, à época da licitação, impedidas de participar de certames em virtude de sanções administrativas aplicadas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos das legislações vigentes, inclusive nos seguintes casos:

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibatinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibatinga, nos termos do [art. 14, inc. III](#), e do [art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes;

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do [art. 14, inc. III](#), e do [art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação





anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme o [art. 163, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4.](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).





2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8.](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura; Secretaria de Obras Públicas – Equipamentos ou Material Permanente, na seguinte Funcional Programática: 04.122.0026.2143.0000 – 4.4.90.52.00 – Ficha 466.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, em até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Autoridade Competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e





vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios, **o valor** (unitário ou total, conforme o caso) e a **marca e modelo**, se houver, dos produtos ofertados (quando aplicável a materiais ou equipamentos).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será necessária a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos equipamentos até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão,**





seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

7.1.1. A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.





7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. **A disputa será no modo aberto**, conforme previsto no [art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [caput do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do art. 22](#) e [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.





7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. **E esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.**

7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [item 9](#) do edital, o Pregoeiro poderá estipular um prazo para o envio dos mesmos através de mensagem enviada pelo chat do sistema, desde que observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas estabelecido no [subitem 7.23.4.1](#), deste edital. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo fixado pelo Pregoeiro, a empresa licitante será inabilitada para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser(em) negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços





produzidos ou prestados por:

7.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2. Empresas brasileiras;

7.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22.6. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.23.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo Pregoeiro, contado a partir **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca e modelo (se houver), (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem





social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.24. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.26. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.28. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.33. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





7.34. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.35. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente





classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;);

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, será verificado pelo pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.





8.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. A indicação do modelo *Dell Technologies Desktop Dell Pro Max Tower T2* no Termo de Referência serve exclusivamente como parâmetro de qualidade e referência, sendo admitida a entrega de equipamentos de outras marcas, desde que comprovadamente similares, equivalentes ou superiores em desempenho, arquitetura, capacidade de processamento, expansibilidade e certificações de hardware.

8.15.1. A comprovação da equivalência ou superioridade deverá ser realizada na fase de aceitabilidade da proposta, mediante a apresentação de folders, catálogos técnicos ou link do site oficial do fabricante que permitam a conferência detalhada ponto a ponto de cada item exigido, demonstrando o atendimento obrigatório aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, ou equivalente técnico com desempenho compatível;
- b) Memória RAM mínima de 32 GB;
- c) SSD NVMe de no mínimo 512 GB com tecnologia TLC;
- d) Placa de vídeo dedicada profissional/corporativa com no mínimo 8 GB de memória dedicada (VRAM);
- e) Compatibilidade com DirectX 11 ou superior;
- f) Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits original;
- g) Rede Gigabit Ethernet;
- h) Portas USB 3.0 ou superior;
- i) Porta HDMI ou adaptador oficial compatível;
- j) Fonte de alimentação com certificação mínima 80 Plus;
- k) Sistema de refrigeração compatível com operação contínua;
- l) Gabinete em padrão corporativo/profissional, sem características *gamer*;
- m) Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico adequado ao uso institucional.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda





(CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Da Qualificação Técnica:

9.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que demonstre(m) capacidade operacional para o fornecimento do objeto licitado.

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#);

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial





Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43 da Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da





Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibatinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

11.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato (anexo VI), devendo ser efetuada entrega única e integral.

11.1.1. A entrega deverá ser efetuada na sede da Prefeitura, na Secretaria de Obras Públicas, sito na rua Miguel Landim, 322, Centro, na cidade de Ibatinga/SP, CEP 14940-112, no horário das 07:00h às 17:00h, fone 16.3352.7000.

11.2. A entrega implica o recebimento provisório por meio de conferência visual e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante ateste do gestor ou fiscal do contrato quanto à integridade e conformidade do objeto com as condições da aquisição.

11.3. A Administração Pública reserva-se o direito de rejeitar, no ato do recebimento provisório ou durante o prazo de fiscalização para o recebimento definitivo, produtos que apresentem inconformidades com o Termo de Referência, tais como:

- a) apresentem defeito de fabricação ou mal funcionamento;
- b) estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou com os critérios de aceitação;





11.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia de funcionamento e suporte técnico integral diretamente pelo fabricante (ou por rede de assistência técnica autorizada), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos.

11.4.1. A referida garantia, na modalidade on-site (atendimento no local de instalação), deverá cobrir a substituição de quaisquer peças defeituosas por componentes originais, novos e sem uso prévio, além de toda a mão de obra necessária para o perfeito restabelecimento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.4.2. A CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico remoto inicial e, caso seja necessária a presença física, realizar o **atendimento presencial no local em até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após a abertura do chamado. O **reparo definitivo (SLA) deverá ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a partir do primeiro atendimento presencial. As visitas técnicas ocorrerão dentro do horário comercial padrão, compreendido de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados nacionais e locais.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Poder Público poderá:

- a)** se disser respeito à especificação: rejeitar os equipamentos no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito a falhas, atrasos ou descumprimento da garantia e do SLA: determinar a imediata regularização do atendimento ou reparo em até 24 horas; ou extinguir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a devida regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a devida reapresentação.

11.6. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização do cumprimento do objeto por meio de fiscais especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer das etapas do fornecimento, a qualquer época, devendo a licitante vencedora permitir total e livre acesso às informações e locais solicitados.

11.7. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da contratada pela execução do objeto.

11.8. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto, a substituição da contratada ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

11.9. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.10. Os manuais, softwares essenciais e drivers aplicáveis deverão ser entregues devidamente instalados, configurados e licenciados em língua portuguesa (Brasil).

11.11. A contratada assumirá integralmente todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto — incluindo acondicionamento, frete, montagem, instalação,





configuração e testes de funcionamento —, os quais deverão estar obrigatoriamente incluídos no preço final ofertado. Para fins de instalação e testes, a Administração disponibilizará os periféricos necessários (monitor, teclado e mouse).

11.12. A proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, priorizando o uso de embalagens recicláveis para o transporte dos equipamentos e garantindo o descarte adequado dos resíduos sólidos gerados, em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

12.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

12.3. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento somente será contado após a data de sua apresentação válida.

12.5. O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetivado(s) depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como [Anexo VI](#).

14.1.1. Todo o processo de aquisição, recebimento, conferência e fiscalização dos equipamentos entregues ficará sob a exclusiva responsabilidade de servidor designado pela Secretaria de Obras Públicas, competindo-lhe fazer cumprir todas as exigências deste edital e termo de referência.

14.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do Setor de Contratos, que poderá ser formalizada por qualquer meio que comprove o recebimento ou, na impossibilidade deste, via publicação no Diário Oficial Eletrônico.





14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.4. Tratando-se de adjudicatária cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.4.2. Se, por ocasião da celebração do contrato ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.2.2.](#) por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7.](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.4.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>) e também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante, conforme fundamento no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções.

14.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato (se for o caso), a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.6. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções





previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

14.7. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

14.7.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.7.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

14.7.3. Recusar a contratação;

14.7.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7.](#) deste edital.

14.8. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.9. A nova sessão de que trata o [item 14.4.1.](#) será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibatinga e Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3





(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.





17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de





segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br/) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibatinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência.](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta.](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações.](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas.](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento.](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato.](#)

Ibatinga, 01 de julho de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO PARA
SOFTWARES DE MODELAGEM E GEOPROCESSAMENTO

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de 02 (dois) microcomputadores de estações de trabalho (workstations) ou desktops corporativos profissionais completos de alto desempenho para softwares de modelagem e geoprocessamento, destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, devendo os equipamentos ser fornecidos completos, montados, configurados, testados e prontos para uso imediato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1. Dotação Orçamentária

Foi criada dotação orçamentária específica para a aquisição de microcomputadores de alto desempenho destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme ficha orçamentária abaixo:

FICHA Nº 466 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

01 – MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 – PODER EXECUTIVO

02 21 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

02 21 00 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

04 122 0026 2143 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A dotação acima destina-se exclusivamente à presente contratação, conforme planejamento orçamentário municipal vigente, sendo a disponibilidade financeira comprovada mediante juntada da respectiva ficha orçamentária ao processo administrativo.

1.2.2. Regime de Execução

A contratação será realizada por fornecimento integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo os equipamentos ser entregues completos,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

montados, configurados, testados e prontos para uso imediato pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.2.3. Orçamento Sigiloso

O valor orçado encontra-se expresso no ETP. Com fulcro no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado terá caráter sigiloso para a licitação até o encerramento dos lances, visando ampliar a competitividade e induzir os licitantes a formularem propostas com base em seus custos reais, o que evita o alinhamento artificial de preços em torno do valor máximo da Administração.

1.2.4. Referência de Preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores de equipamentos de informática compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como em consulta a solução disponível no mercado que atende integralmente às exigências da Secretaria Municipal de Tecnologia e Proteção de Dados.

Como referência principal, foi utilizado o equipamento Dell Technologies Desktop Dell Pro Max Tower T2, conforme catálogo oficial do fabricante: Dell Pro Max Tower T2, por ser o modelo que atende integralmente às especificações técnicas definidas.

1.2.5. Tipo de Contratação e Critério de Julgamento

A contratação poderá ocorrer mediante a pregão exclusivo para ME ou EPP, Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e demais disposições aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

1.2.6. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

1.2.7. Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Na contratação deverão ser observados os benefícios previstos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e legislação municipal aplicável.





1.2.8. Condições Gerais

A contratada deverá fornecer os equipamentos novos, sem uso anterior, completos, montados, configurados, testados e em pleno funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os microcomputadores deverão ser entregues prontos para uso imediato pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, cabos, fontes, sistema operacional original devidamente licenciado, drivers, manuais e demais componentes necessários à utilização dos equipamentos. Os equipamentos deverão possuir garantia, na modalidade on-site (atendimento no local de instalação), deverá cobrir a substituição de quaisquer peças defeituosas por componentes originais, novos e sem uso prévio, além de toda a mão de obra necessária para o perfeito restabelecimento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para o Poder Público, devendo a contratada realizar o diagnóstico remoto inicial e, caso seja necessária a presença física, realizar o **atendimento presencial no local em até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após a abertura do chamado. O **reparo definitivo (SLA) deverá ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a partir do primeiro atendimento presencial. As visitas técnicas ocorrerão dentro do horário comercial padrão, compreendido de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados nacionais e locais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas, especialmente no desenvolvimento de atividades técnicas relacionadas a:

- modelagem BIM;
- elaboração de projetos;
- geoprocessamento;
- compatibilização de projetos;
- renderização;
- análises técnicas e urbanísticas.

A Secretaria possui licenças ativas dos softwares:

- ARCHLine.XP;
- ZWCAD;





- Spatial Manager.

Entretanto, os equipamentos atualmente disponíveis não possuem capacidade técnica compatível com os requisitos dos referidos softwares, ocasionando lentidão excessiva, travamentos, instabilidade operacional, baixa produtividade e limitação operacional.

Ressalta-se que, desde agosto de 2025, a Secretaria vem buscando solucionar a deficiência tecnológica existente mediante tentativa de aquisição separada de peças e componentes para montagem dos equipamentos. Contudo, os procedimentos realizados até o presente momento não obtiveram êxito, em razão de itens fracassados e dificuldades relacionadas à contratação, impedindo a efetiva implementação da solução inicialmente pretendida.

A ausência de equipamentos adequados vem prejudicando continuamente o cumprimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, afetando a produtividade das equipes técnicas, aumentando o tempo de elaboração dos projetos e comprometendo a eficiência na prestação dos serviços públicos relacionados às atividades de engenharia, arquitetura e planejamento urbano.

Além disso, a limitação dos equipamentos atualmente disponíveis vem ocasionando subutilização das licenças de software já adquiridas pela Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar continuidade, eficiência, estabilidade operacional e qualidade na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A contratação encontra-se alinhada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e aos princípios da eficiência administrativa, possuindo previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Diante do insucesso das tentativas realizadas desde agosto de 2025 para aquisição separada de componentes destinados à montagem dos equipamentos, bem como da necessidade de disponibilização imediata de estações de trabalho confiáveis e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Secretaria, optou-se pela aquisição de microcomputadores corporativos completos, montados de fábrica, testados e homologados



pelo fabricante, proporcionando maior confiabilidade operacional, garantia integral do equipamento, padronização tecnológica e suporte técnico adequado ao ambiente institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser adotada a hipótese de pregão exclusivo para ME e EPP, observados os limites legais vigentes e demais normas aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (WORKSTATIONS) OU DESKTOPS CORPORATIVOS PROFISSIONAIS COMPLETOS DE ALTO DESEMPENHO

Quantidade: 02 (duas) unidades.

CONFIGURAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Nesse contexto, foi adotado como principal parâmetro de referência técnica e comercial o equipamento Dell Technologies Desktop Dell Pro Max Tower T2, disponível em catálogo oficial do fabricante, por se tratar de um modelo que atende de forma completa às especificações exigidas pelo órgão demandante, conforme consulta realizada no sítio eletrônico oficial da fabricante: Dell Pro Max Tower T2 – Dell Technologies.

Ressalta-se, contudo, que a marca Dell foi utilizada exclusivamente como referência técnica para fins de definição do padrão mínimo de desempenho, qualidade, capacidade operacional e características funcionais pretendidas pela Administração, nos termos do art. 41, inciso D, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, serão admitidos equipamentos de outras marcas e fabricantes, desde que comprovadamente possuam especificações técnicas equivalentes ou superiores às exigidas no processo de contratação, assegurando-se a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Dessa forma, considerando a média dos valores obtidos nas cotações realizadas e a referência de mercado supracitada, o valor estimado total da contratação para a aquisição de 02 (duas) unidades, refletindo a compatibilidade com os padrões técnicos e de desempenho exigidos para a execução das atividades institucionais.



- Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, ou equivalente técnico com desempenho compatível;
- Memória RAM mínima de 32 GB;
- SSD NVMe de no mínimo 512 GB com tecnologia TLC;
- Placa de vídeo dedicada profissional/corporativa com no mínimo 8 GB de memória dedicada (VRAM);
- Compatibilidade com DirectX 11 ou superior;
- Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits original;
- Rede Gigabit Ethernet;
- Portas USB 3.0 ou superior;
- Porta HDMI ou adaptador oficial compatível;
- Fonte de alimentação com certificação mínima 80 Plus;
- Sistema de refrigeração compatível com operação contínua;
- Gabinete em padrão corporativo/profissional, sem características gamer;
- Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico adequado ao uso institucional.

5. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas mínimas foram definidas com base nos requisitos operacionais dos softwares ARCHLine.XP PRO, ZWCAD e Spatial Manager, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para atividades de modelagem BIM, projetos arquitetônicos, geoprocessamento e análises urbanísticas.

Optou-se pela adoção de estações de trabalho corporativas completas e homologadas pelo fabricante, em substituição à solução anteriormente baseada na aquisição isolada de componentes, visando assegurar maior confiabilidade operacional, suporte técnico especializado, garantia integral do equipamento, padronização tecnológica e redução dos riscos associados à incompatibilidade entre componentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores de equipamentos de informática compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a partir de consulta direta a solução disponível no mercado que melhor atende integralmente aos requisitos definidos pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Proteção de Dados.

Nesse contexto, foi adotado como principal parâmetro de referência técnico e comercial o equipamento Dell Technologies Desktop Dell Pro Max Tower T2, disponível em catálogo oficial do fabricante, por se tratar do único modelo identificado que, à época da pesquisa, atende de forma completa às especificações exigidas pelo órgão demandante, conforme consulta realizada no sítio eletrônico oficial da fabricante: Dell Pro Max Tower T2 – Dell Technologies.

Dessa forma, considerando a média dos valores obtidos nas cotações realizadas e a referência de mercado supracitada, o valor estimado total da contratação para a aquisição de 02 (duas) unidades, refletindo a compatibilidade com os padrões técnicos e de desempenho exigidos para a execução das atividades institucionais.

7. PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho.

8. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Ibitinga, em local indicado pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

- fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e em perfeitas condições de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



- garantir integral atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, admitindo-se apenas configurações equivalentes ou superiores;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos equipamentos;
- fornecer os equipamentos completos, montados, configurados, testados e em pleno funcionamento;
- assegurar que os equipamentos sejam entregues prontos para uso imediato pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- responsabilizar-se pela instalação adequada de drivers, atualizações, softwares essenciais e recursos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- garantir adequada instalação e funcionamento do sistema de refrigeração compatível com operação contínua em alto desempenho computacional e gráfico;
- **prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, na modalidade on-site (atendimento no local de instalação), responsabilizando-se integralmente pela assistência técnica durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas por componentes originais, novos e sem uso prévio, bem como toda a mão de obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para o Poder Público. A contratada deverá realizar o diagnóstico remoto inicial e, caso seja necessária a presença física, realizar o atendimento presencial no local em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado. O reparo definitivo (SLA) deverá ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir do primeiro atendimento presencial.**
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem defeitos, falhas, incompatibilidades ou desconformidades;
- responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho e estabilidade operacional dos equipamentos fornecidos;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;





- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha, defeito ou irregularidade na execução contratual;
- fornecer equipamentos corporativos completos, homologados pelo fabricante;
- disponibilizar número de série e identificação individual dos equipamentos;
- entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais e documentação técnica;
- assegurar garantia integral do equipamento, incluindo peças e mão de obra;
- fornecer equipamentos novos, sem uso anterior e sem recondicionamento.
- cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor designado;
- realizar conferência técnica e verificação do funcionamento dos equipamentos entregues;
- rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;
- atestar o recebimento definitivo dos equipamentos após verificação das condições de funcionamento e conformidade técnica;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- disponibilizar as informações necessárias para adequada execução do objeto contratado.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os equipamentos somente serão considerados aceitos após o recebimento provisório e definitivo pela Administração, mediante verificação do integral atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- conferência das especificações técnicas mínimas exigidas;
- verificação física dos equipamentos e componentes;
- verificação do pleno funcionamento dos equipamentos;





- verificação do correto funcionamento do sistema de refrigeração;
- confirmação de que os equipamentos foram entregues completos, montados, configurados, testados e prontos para uso imediato;
- verificação da originalidade do sistema operacional;
- conferência da garantia fornecida pelo fabricante;
- conferência dos números de série dos equipamentos;
- validação das configurações efetivamente entregues em relação às especificações mínimas exigidas.
- emissão de atesto pelo servidor ou setor responsável pela fiscalização contratual.

Constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade técnica, defeito ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição ou correção do objeto, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos equipamentos entregues e a regularidade da execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução contratual, inclusive perante terceiros.

12.1. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam sugeridos os seguintes responsáveis para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual:

Gestor da Contratação: **Henrique Faustino do Nascimento Silva**
Secretário Municipal de Obras Públicas

Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a gestão do contrato, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e garantir atendimento ao interesse público.





Fiscal da Contratação: **Guilherme Henrique de Souza**
Responsável Técnico

Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de entrega, funcionamento dos equipamentos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, comunicando eventuais irregularidades ao gestor da contratação para adoção das medidas cabíveis.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço unitário, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se configurações superiores às exigidas. Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando a necessidade de compatibilidade técnica integral entre os componentes dos equipamentos, padronização tecnológica, garantia integral, uniformidade de configuração e redução de riscos operacionais relacionados à incompatibilidade de hardware, falhas operacionais e dificuldades de suporte técnico.

A contratação conjunta dos equipamentos completos e montados também visa assegurar maior eficiência administrativa na gestão contratual, instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

14. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após entrega, conferência e aceite definitivo dos equipamentos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos fiscalmente exigidos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Havendo erro na apresentação da nota fiscal, pendência documental ou irregularidade na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa administrativa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de componentes eletrônicos, substituição de equipamentos obsoletos e futura destinação dos resíduos tecnológicos ao término da vida útil dos bens.

Considerando a natureza dos equipamentos a serem adquiridos, a Administração adotará medidas mitigadoras destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, observando os princípios da sustentabilidade, eficiência energética e utilização racional dos recursos públicos.

Como medidas mitigadoras, busca-se a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, desempenho operacional e durabilidade, visando:

- redução do consumo de energia elétrica;
- maior eficiência computacional;
- ampliação da vida útil dos equipamentos;



- redução da necessidade de substituições prematuras;
- diminuição da geração futura de resíduos eletrônicos.

Os equipamentos deverão possuir fonte com certificação mínima 80 Plus, compatível com padrões atuais de eficiência energética, contribuindo para redução do desperdício de energia elétrica e melhor aproveitamento energético durante operação contínua em ambiente institucional.

Além disso, deverão ser observadas boas práticas de utilização, conservação e manutenção preventiva dos equipamentos, visando prolongamento da vida útil operacional e redução de impactos ambientais decorrentes do desgaste prematuro dos componentes.

Ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração deverá promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental vigente, as normas aplicáveis de logística reversa e os procedimentos adequados para descarte de equipamentos eletroeletrônicos.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, busca-se promover significativa modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, assegurando condições adequadas para execução das atividades técnicas desenvolvidas pelas equipes de engenharia, arquitetura, modelagem BIM e geoprocessamento.

A contratação pretende eliminar as limitações operacionais atualmente enfrentadas pela Secretaria em razão da insuficiência técnica dos equipamentos disponíveis, situação que vem prejudicando continuamente o cumprimento das demandas administrativas e técnicas do setor.

Com a disponibilização dos novos microcomputadores de alto desempenho, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- aumento da produtividade das equipes técnicas;
- melhoria da qualidade, precisão e eficiência dos projetos elaborados;
- redução do tempo necessário para processamento, renderização e elaboração de projetos técnicos;





- maior estabilidade operacional na execução de aplicações de modelagem BIM, CAD e geoprocessamento;
- redução de falhas, travamentos, lentidão e limitações técnicas atualmente verificadas;
- utilização plena e eficiente das licenças de softwares já adquiridas pela Administração Municipal;
- melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas da Secretaria;
- padronização tecnológica dos equipamentos utilizados pelo setor;
- ampliação da capacidade técnica da Secretaria para desenvolvimento de projetos, análises urbanísticas e demais atividades de engenharia;
- maior eficiência na prestação dos serviços públicos relacionados às atividades técnicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- continuidade adequada das atividades administrativas e técnicas desempenhadas pelo setor;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos em infraestrutura tecnológica e licenciamento de softwares especializados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação visa assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades técnicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, promovendo modernização da infraestrutura tecnológica, eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequada utilização dos softwares técnicos já adquiridos pela Administração Pública Municipal.

A aquisição dos microcomputadores de alto desempenho mostra-se indispensável diante das limitações operacionais atualmente enfrentadas pela Secretaria, as quais vêm comprometendo o desempenho das atividades técnicas relacionadas à engenharia, arquitetura, modelagem BIM, renderização e geoprocessamento.

Ressalta-se que, desde agosto de 2025, a Administração vem buscando solucionar a deficiência tecnológica existente mediante tentativa de aquisição separada de peças e componentes para montagem dos equipamentos, contudo sem êxito até o presente momento, em razão de dificuldades relacionadas aos procedimentos de contratação e ocorrência de itens fracassados.



Com a efetiva aquisição dos equipamentos completos, montados, configurados e prontos para uso, espera-se eliminar os prejuízos operacionais atualmente enfrentados pela Secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes técnicas, maior eficiência operacional, estabilidade na execução dos softwares utilizados e adequada continuidade das atividades técnicas desenvolvidas pelo Município.

A presente contratação visa solucionar deficiência tecnológica que vem impactando diretamente as atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas desde agosto de 2025, período em que foram realizadas tentativas de aquisição separada de componentes para montagem dos equipamentos, sem êxito.

A aquisição de estações de trabalho corporativas completas, homologadas pelo fabricante e prontas para uso permitirá restabelecer condições adequadas para execução das atividades de engenharia, arquitetura, modelagem BIM e geoprocessamento, promovendo maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos softwares licenciados pela Administração e maior qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº

Endereço: _____ Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 072/2026 – Proposta Comercial

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	VL TOTAL
01	02	ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) COMPLETA • Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, ou equivalente técnico com desempenho compatível; • Memória RAM mínima de 32 GB; • SSD NVMe de no mínimo 512 GB com tecnologia TLC; • Placa de vídeo dedicada profissional/corporativa com no mínimo 8 GB de memória dedicada (VRAM); • Compatibilidade com DirectX 11 ou superior; • Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits original; • Rede Gigabit Ethernet; • Portas USB 3.0 ou superior; • Porta HDMI ou adaptador oficial compatível; • Fonte de alimentação com certificação mínima 80 Plus; • Sistema de refrigeração compatível com operação contínua; • Gabinete em padrão corporativo/profissional, sem características gamer; • Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico adequado ao uso institucional			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Prazo de Garantia dos Equipamentos: ____ (____) meses. (não inferior a 12 meses)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., ... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____





ANEXO III MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 072/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **Declaro**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [Inc. VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto
- c) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- d) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- f) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- h) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- i) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1.1. Advertência: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibatinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a. Atraso de 1 (um) a 3 (três) dias – 5% sobre o valor do material/não entregue;
- b. Atraso de 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c. de 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.





1.1.1.4.2.1. Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.1.1.4.1.](#)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS (Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 072/2026, Processo nº 5212/26, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de _____, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI
CONTRATO Nº ____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5212/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 ESTAÇÕES DE TRABALHO (WORKSTATION).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objetivo o fornecimento de 02 (duas) estações de trabalho (*Workstations*), completas, montadas, configuradas, testadas e em pleno funcionamento, observando as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento a seguir, na proposta comercial e no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão em epígrafe).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	02				

1.2. Os equipamentos destinam-se ao atendimento das atividades técnicas relacionadas à modelagem BIM, à elaboração e à compatibilização de projetos, ao geoprocessamento, à renderização, bem como às análises técnicas e urbanísticas por meio do uso de softwares correlatos, especialmente ARCHLine.XP, ZWCAD e Spatial Manager.

1.3. As estações de trabalho corporativas devem ser novas e fornecidas completas, montadas, configuradas, testadas e prontas para uso, com sistema operacional devidamente licenciado em sua configuração original de fábrica e por esta homologado, com número de série e sem a inclusão de monitor, teclado ou mouse.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.1.1. As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas pelo Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Financeiro de 2026 da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária: **Secretaria de Municipal de Obras Públicas** – 04.122.0026.2143.0000 – 4.4.90.52.00 – Ficha 466, Reserva nº 3398.

CLÁUSULA III – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura deste termo contratual, devendo ser efetuada a entrega única e integral, no local indicado no item 3.3 a seguir.

3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras da CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para análise e deliberação da autoridade superior.

3.3. A entrega deverá ser efetuada na sede da CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sita na rua Miguel Landim, 333, Centro, na cidade de Ibitinga/SP, CEP 14940-112, no horário das 07:00h às 17:00h, fone 16.3352.7000.

3.4. Os manuais, softwares essenciais e drivers aplicáveis deverão ser entregues devidamente instalados, configurados e licenciados em língua portuguesa (Brasil).

3.5. A CONTRATADA assumirá integralmente todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto — incluindo acondicionamento, frete, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento —, os quais deverão estar obrigatoriamente inclusos no preço final ofertado. Para fins de instalação e testes, a CONTRATANTE disponibilizará os periféricos necessários (monitor, teclado e mouse).

3.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no ato do recebimento provisório ou durante o prazo de fiscalização para o recebimento definitivo, produtos que apresentem inconformidades com o Termo de Referência, tais como:

- a)** apresentem defeito de fabricação ou mal funcionamento;
- b)** estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou com os critérios de aceitação;

3.7. A entrega implica o recebimento provisório por meio de conferência visual e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante ateste do gestor ou fiscal do contrato quanto à integridade e conformidade do objeto com as condições da aquisição.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATADA poderá:

- a)** se disser respeito à especificação: rejeitar os equipamentos no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito a falhas, atrasos ou descumprimento da garantia e do SLA: determinar a imediata regularização do atendimento ou reparo em até 24 horas; ou extinguir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a





devida regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a devida reapresentação.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo dos produtos, devidamente atestado pela Secretaria de Serviços Públicos.

4.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de devolução.

4.3. O pagamento somente será efetivado após verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa (CNDT, INSS, FGTS, etc.).

4.4. Para agilizar o processo de pagamento, a Contratada poderá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou anexar ao documento, as informações bancárias.

4.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

4.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da manutenção das obrigações contratuais até a liquidação e o pagamento integral do objeto, ressalvada a garantia estabelecida no parágrafo 5.2 a seguir.

5.2. O prazo de garantia dos equipamentos, conforme estabelecido no Termo de Referência e proposta comercial, será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, independente da vigência contratual.

5.3. A referida garantia, na modalidade on-site (atendimento no local de instalação), deverá cobrir a substituição de quaisquer peças defeituosas por componentes originais, novos e sem uso prévio, além de toda a mão de obra necessária para o perfeito restabelecimento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico remoto inicial e, caso seja necessária a presença física, realizar o **atendimento presencial no local em até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após a abertura do chamado. O **reparo definitivo (SLA) deverá ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a partir do primeiro atendimento presencial.

5.3.2. As visitas técnicas ocorrerão dentro do horário comercial padrão, compreendido de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados nacionais e locais.

5.4. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do cumprimento do objeto por meio de fiscais especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer das etapas do fornecimento, a qualquer época, devendo a CONTRATADA permitir total e livre acesso às informações e locais solicitados.





5.5. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

5.6. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto, a substituição da CONTRATADA ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

5.7. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, priorizando o uso de embalagens recicláveis para o transporte dos equipamentos e garantindo o descarte adequado dos resíduos sólidos gerados durante a fabricação dos materiais, em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Constituem-se as obrigações da Contratada:

6.1.1. Atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, assumindo a responsabilidade exclusiva por todos os ônus, riscos e despesas necessários ao **pleno adimplemento do fornecimento dos equipamentos.**

6.1.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, conforme [Item 1.1](#) deste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no parágrafo 5.2 anterior, peças com avarias ou defeitos.

6.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), necessários para a manutenção da execução do objeto contratual.

6.1.5. Os serviços de garantia e assistência técnica *on-site* deverão ser executados exclusivamente por técnicos qualificados e formalmente certificados pelo fabricante da marca fornecida.

6.2. Constituem-se as obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria Municipal Obras Públicas.

6.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

7.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) conforme [Anexo IV](#) do edital do Pregão Eletrônico nº 072/2026.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

8.2.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções





administrativas;

8.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços apresentada pela **Contratada**, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 072/2026.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato será gerido por Henrique Faustino do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Obras Públicas.

10.2. A fiscalização do contrato caberá a Guilherme Henrique de Souza.

10.3. Os representantes mencionados nos itens anteriores poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124](#) e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.2. A **Contratada** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



12.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (Portal Transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao [§ 2º, do Art. 8º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c o [Inc. V, do §3º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.
Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

